

**VÁRZEA  
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTÊNCIA DE COMPRAS



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 09/2026

### 1. Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Administração.

#### 1.1. Órgãos Interessados:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

#### 1.2. Normas Aplicáveis:

Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da Lei Nacional nº. 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências. Destaca-se que a futura aquisição não envolve contratação corporativa de competência exclusiva da Secretaria de Administração, na forma do art. 2º do Decreto Municipal 81/2023. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

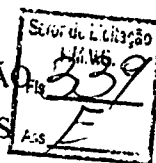
A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas pela Administração. Adesão a Ata de Registro de Preços n.285/2025, oriunda do Pregão Eletrônico. n.54/2025, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Ressalta-se que a referida contratação foi previamente planejada pela Administração Municipal e consta regularmente no Plano de Contratações Anual de 2026, instrumento de planejamento que consolida as necessidades de aquisições e contratações dos diversos órgãos municipais, assegurando maior organização, eficiência administrativa e racionalização do uso dos recursos públicos. Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública,



**VÁRZEA  
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTÊNCIA DE COMPRAS



atendendo às exigências legais e aos princípios da eficiência, do planejamento e da boa governança nas contratações públicas.

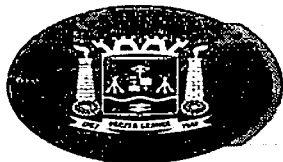
### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação de empresa especializada para aquisição de instalação de móveis planejados justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria das secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Atualmente, parte significativa do mobiliário existente, encontra-se em avançado estado de desgaste, decorrente do longo período de uso, em sua maioria, por móveis antigos, que são inadequados para atender as necessidades específicas de cada secretarias. A disposição inadequada de moveis contribui para o uso ineficiente dos espaços físicos, gerando ambientes desorganizados, com acúmulo de materiais, poeira e até mesmo mofo, o que pode impactar negativamente nas condições de trabalho e na conservação do patrimônio público.

Esse cenário compromete não apenas a organização das secretarias, mas também a funcionalidade das atividades desempenhadas pelos servidores, uma vez que os móveis não atendem de forma eficiente às demandas operacionais. Impactando diretamente na rotina de trabalho, gerando dificuldades na execução das tarefas diárias e reduzindo a produtividade dos setores. Prejudicando até mesmo nos atendimentos ao público. A falta de moveis adequado e insuficiente prejudica o bom atendimento ao público, acomodação de pastas com documentos e materiais de uso contínuo, tornando o ambiente de trabalho menos funcional e organizado."

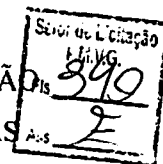
Reforçando, que com a contratação visa proporcionar a instalação de móveis planejados, desenvolvidos de acordo com as necessidades específicas de cada setor, permitindo melhor aproveitamento dos espaços, maior organização dos ambientes e adequação às rotinas administrativas. Lembrando-se que os móveis planejados apresentam maior durabilidade, melhor acabamento e funcionalidade, contribuindo para a economicidade a médio e longo prazo, ao reduzir a necessidade de substituições frequentes.

Outro ponto relevante refere-se à melhoria das condições de trabalho dos servidores, uma vez que ambientes organizados, confortáveis e adequados influenciam diretamente na produtividade, no bem-estar e na qualidade dos serviços prestados à população.



VÁRZEA  
GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTÊNCIA DE COMPRAS



Contribuindo também para o atendimento mais eficiente ao público, oferecendo espaços mais estruturados e adequados. Por fim, a modernização dos ambientes administrativos reflete positivamente na imagem institucional do órgão público, demonstrando compromisso com a boa gestão dos recursos, valorização dos servidores e melhoria contínua dos serviços oferecidos. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### 4. DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO E A OPÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

**4.1.1. Opção 1 Realização da contratação ou de Processo Licitatório pela Administração:** - A realização de procedimento licitatório próprio pela Administração, embora legalmente possível, demanda tempo considerável em razão das diversas etapas formais que o compõem, tais como elaboração de termo de referência, publicação de edital, prazo para apresentação de propostas, julgamento, fase recursal, homologação e assinatura contratual. Esse trâmite pode se estender por semanas ou até meses, comprometendo o atendimento tempestivo das demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, especialmente no que se refere à necessidade de adequação dos espaços físicos e melhoria da estrutura administrativa por meio da instalação de móveis planejados. A ausência ou inadequação de mobiliário apropriado impacta diretamente na organização dos setores, no desempenho das atividades dos servidores e na qualidade do atendimento prestado à população. Além disso, móveis antigos, desgastados ou inadequados podem ocasionar má utilização dos espaços, acúmulo de materiais e até problemas de conservação, prejudicando a imagem institucional do órgão. Ademais, a condução de processo licitatório próprio implica custos administrativos adicionais, como despesas com publicações oficiais, mobilização de equipe técnica e tempo de servidores envolvidos em todas as fases do certame. Tais custos podem ser reduzidos mediante a adesão à Ata de Registro de Preços já vigente, regularmente formalizada por outro órgão público. Diante desse cenário, a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 285/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 54/2025**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção de móveis planejados, mostra-se como a alternativa mais vantajosa, eficiente e economicamente viável para a Administração Pública.





**VÁRZEA  
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTÊNCIA DE COMPRAS



Por fim, a adesão à Ata de Registro de Preços reduz os riscos de não conformidade, proporcionando maior segurança à Prefeitura durante a execução contratual.

**Portanto, a adesão à Ata de Registro de Preços é uma alternativa mais eficiente, econômica e ágil, garantindo a prestação imediata dos serviços de vigilância necessários à segurança dos bens públicos.**

## **5. REQUISITOS PRINCIPAIS DE CONTRATAÇÃO**

O objeto pretendido deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, de modo a garantir a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração Pública:

### **Qualidade dos materiais**

Os materiais empregados (madeira, MDF, ferragens, acabamentos, entre outros) deverão ser de primeira linha, resistentes e adequados ao uso contínuo em ambientes administrativos, garantindo maior vida útil dos móveis.

### **Personalização e adequação aos ambientes**

Os móveis planejados deverão ser projetados conforme as necessidades específicas de cada setor da Prefeitura, considerando medidas, layout dos espaços e funcionalidade, de forma a otimizar o ambiente de trabalho.

### **Prazo de execução**

A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fabricação, entrega e instalação dos móveis, conforme cronograma definido pela Administração.

### **Garantia dos serviços**

Deverá ser assegurada garantia mínima dos móveis e serviços executados, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, instalação ou materiais utilizados.

### **Atendimento às normas de segurança do trabalho**

Durante a execução dos serviços, a empresa deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por seus funcionários e evitando riscos ao ambiente público.

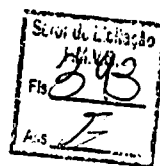
### **Sustentabilidade e boas práticas**

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e processos que reduzam impactos ambientais, observando princípios de sustentabilidade.



**VÁRZEA  
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTÊNCIA DE COMPRAS



**Regularidade fiscal e jurídica**

A empresa deverá estar devidamente regular quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas, conforme exigido pela legislação vigente.

**5.1.1. Do Objeto:**

Adesão a Ata de Registro de Preços nº.285/2025, oriunda do Pregão Eletrônico.nº.54/2025, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

**5.1.2. Dos Preços:**

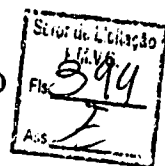
Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram observadas as disposições contidas na Seção I – Preço estimado de bens e serviços comuns, especialmente o art. 27, incisos I e II, bem como os arts. 28 e 29 do Decreto nº 81, de 29 de dezembro de 2023. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Manual de Orientação para Pesquisa de Preços – 4ª edição, elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, utilizando fontes idôneas e compatíveis com o objeto a ser contratado.

Os valores obtidos refletem a média praticada pelo mercado, considerando preços atuais, condições usuais de fornecimento e características equivalentes ao objeto pretendido, de modo a assegurar a compatibilidade do preço estimado com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, servindo como base adequada para a definição do valor estimado da contratação e para a condução do procedimento licitatório. O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$ R\$ 994.507,50 (Novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos) com base as pesquisas de preços realizadas em painéis de compras governamentais pormenorizadas em tabela demonstrativa de preço unitários e totais.



**VÁRZEA  
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTÊNCIA DE COMPRAS



**5.2. O (s) Contratado (s) deverá (ão) seguir os seguintes requisitos:**

- 5.2.1.** Os móveis deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, ergonomia e durabilidade dos materiais utilizados.
- 5.2.2.** Executar os serviços de confecção e instalação dos móveis planejados conforme as especificações técnicas, projetos e orientações fornecidas pela Administração;
- 5.2.3.** Realizar, quando necessário, visita técnica prévia nos locais indicados, a fim de garantir o correto dimensionamento e adequação dos móveis aos ambientes;
- 5.2.4.** Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços;
- 5.2.5.** Utilizar materiais de qualidade comprovada, garantindo resistência, durabilidade e acabamento adequado aos móveis;
- 5.2.6.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração para fabricação, entrega e instalação;
- 5.2.7.** Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e instalação dos móveis, sem ônus adicional para a contratante;
- 5.2.8.** Garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e padrões de segurança;
- 5.2.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades;
- 5.2.10.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 5.2.11.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 5.2.12.** Adotar medidas de segurança no trabalho, prevenindo acidentes e garantindo a integridade dos servidores e usuários dos ambientes;
- 5.2.13.** Zelar pela organização e limpeza dos locais de execução dos serviços, deixando os ambientes em perfeitas condições de uso após a instalação;
- 5.2.14.** Prestar garantia mínima dos serviços e materiais fornecidos, conforme estabelecido no instrumento contratual;



**VÁRZEA  
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTÊNCIA DE COMPRAS



## 6. SERVIÇOS ACESSÓRIOS

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em móveis planejados, visando atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços, maior funcionalidade e adequada organização dos ambientes de trabalho. O contratado deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes de falhas, vícios ou má execução do objeto. Responderá, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

Consideram-se serviços acessórios todos aqueles necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: levantamento técnico, elaboração de projetos, transporte, montagem, instalação, ajustes e assistência técnica, de modo a assegurar a correta entrega e funcionamento dos móveis planejados. Em observância à Lei nº 14.133/2021, especialmente aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da obtenção do melhor resultado da contratação, a execução conjunta do objeto principal com seus serviços acessórios mostra-se medida tecnicamente adequada e juridicamente legítima, garantindo maior integração entre as etapas do processo e melhores resultados para a Administração.

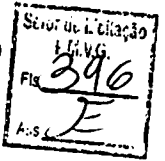
## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de móveis planejados tem a necessidade de proporcionar **melhor organização dos espaços administrativos**, permitindo o aproveitamento adequado das áreas disponíveis, bem como pela substituição de mobiliários antigos, desgastados e inadequados, que atualmente comprometem a execução eficiente das atividades institucionais. Além disso, pretende-se alcançar **maior eficiência e produtividade dos servidores**, por meio da disponibilização de móveis planejados que atendam às demandas específicas de cada setor, garantindo funcionalidade, e conforto no ambiente de trabalho.



**VÁRZEA  
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS



A contratação também tem como objetivo promover a **padronização dos ambientes institucionais**, contribuindo para uma melhor identidade visual da Administração, bem como para a melhoria na recepção e atendimento ao público, tornando os espaços mais organizados, acessíveis e adequados. Outro resultado esperado refere-se à **economicidade**, tendo em vista que a aquisição de moveis planejado, de maior durabilidade e qualidade, tende a reduzir custos futuros com manutenção, reposição e adaptações constantes. Com isso busca-se assegurar **melhores condições de trabalho aos servidores**, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES**

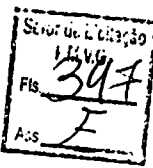
No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste procedimento licitatório, que compreende a aquisição de destinadas às Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo de Várzea Grande/MT. Tal constatação decorre da análise detalhada do planejamento das necessidades, das unidades demandantes e consulta aos registros de contratações vigente, não identificando contratos anteriores ou em andamento que tenham objeto ou finalidade direta, complementar, dependente ou consequente do fornecimento ora proposto.

Portanto, a presente contratação a Adesão a Ata de Registro de Preços n.285/2025, oriunda do Pregão Eletrônico. n.54/2025, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT." Não depende, nem exige, a existência de outros contratos para sua plena execução, nem gera vinculação direta com procedimentos licitatórios concomitantes ou futuros. Dessa forma, esta contratação se apresenta como um procedimento isolado e completo, com fundamentação técnica, jurídica, operacional e orçamentária própria, que não gera impacto direto ou sincronização necessária com outras aquisições ou serviços públicos, nem implica em riscos de sobreposição ou redundância contratual.



**VÁRZEA  
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTÊNCIA DE COMPRAS



Por fim, destaca-se que a autonomia dessa contratação facilita a gestão e a fiscalização contratual, assegurando maior controle e transparência, consoante os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública Municipal de Várzea Grande/MT. Assim sendo, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou condicionar a execução ou resultado esperado deste procedimento, consolidando sua viabilidade e adequação por si só. Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente viável, adequada e suficiente por si só para atender às necessidades das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo. Não havendo contratações interdependentes capazes de influenciar, restringir ou alterar os resultados esperados. Assim, resta demonstrada a pertinência da adoção do procedimento de forma independente, assegurando eficiência na gestão, segurança jurídica e a adequada consecução do interesse público.

## **9. IMPACTOS AMBIENTAIS/ MEDIDAS MITIGAÇÃO**

**9.1.1.** A contratação de empresa especializada para aquisição de fornecimento e instalação de móveis planejados pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao uso de matérias-primas, geração de resíduos e emissões durante o processo produtivo e logístico.

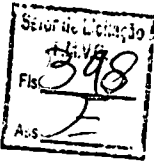
### **9.1.2. Impactos Ambientais**

- a) Consumo de recursos naturais:** Utilização de madeira, MDF/MDP e outros insumos derivados, podendo contribuir para o desmatamento quando não provenientes de fontes legais e sustentáveis.
- b) Geração de resíduos sólidos:** Sobras de materiais durante a fabricação e instalação, como recortes de madeira, embalagens plásticas, papelão e outros.
- c) Emissão de poluentes:** Liberação de gases e partículas provenientes do transporte, produção industrial e uso de colas, vernizes e solventes.
- d) Descarte inadequado de móveis antigos:** Possível impacto ambiental caso os móveis substituídos não tenham destinação correta.
- e) Uso de produtos químicos:** Aplicação de tintas, colas e acabamentos que podem conter compostos nocivos ao meio ambiente e à saúde humana.



**VÁRZEA  
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTÊNCIA DE COMPRAS



### 9.1.3. Medidas de Mitigação

Visando minimizar os impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

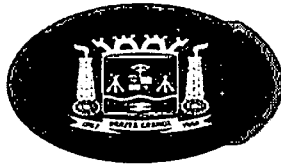
- a) **Aquisição de materiais sustentáveis:** Priorizar o uso de madeira e derivados com certificação ambiental (ex: origem legal e manejo sustentável).
- b) **Gestão adequada de resíduos:** Exigir que a contratada realize a coleta, separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- c) **Logística eficiente:** Planejamento do transporte e da instalação para reduzir emissões de gases poluentes.
- d) **Destinação correta de móveis inservíveis:** Promover o reaproveitamento, doação ou descarte ambientalmente adequado dos móveis substituídos.
- e) **Uso de produtos menos agressivos:** Preferência por tintas, vernizes e colas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs).
- f) **Redução de desperdícios:** Planejamento e execução precisam dos projetos para evitar excessos de material.
- g) **Cumprimento da legislação ambiental:** A contratada deverá observar todas as normas ambientais vigentes, inclusive quanto ao licenciamento e destinação de resíduos.

### 9.1.4. Considerações Finais

A adoção dessas medidas contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

## **10. CONCLUSÃO**

De acordo com as informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando a necessidade identificada pela Administração Pública, bem como toda a análise desenvolvida no presente instrumento, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados mostra-se **VIÁVEL** sob os aspectos técnico, operacional e de mercado.



**VÁRZEA  
GRANDE**

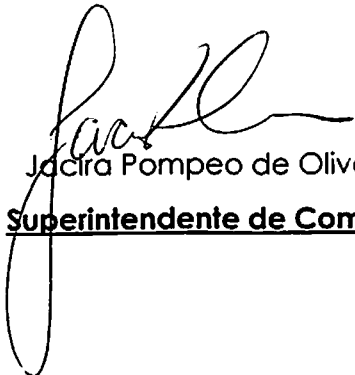
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTÊNCIA DE COMPRAS



Verifica-se que há ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto, além de soluções adequadas que atendem às especificações exigidas, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a contratação contribuirá significativamente para a melhoria da organização dos ambientes administrativos, otimização dos espaços físicos, maior funcionalidade das atividades desempenhadas pelos servidores e valorização da estrutura institucional. Diante do exposto, não se identificam óbices ao prosseguimento da presente contratação, recomendando-se a continuidade dos trâmites administrativos para a efetivação da aquisição dos móveis planejados, por se tratar de medida que atende ao interesse público e às necessidades da Administração.

Várzea Grande/MT, 26 março de 2026.



Jacira Pompeo de Oliveira  
**Superintendente de Compras**